



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 02 DE ABRIL DE 2.024.

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 118 de 21/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 118 de 21 de Outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/04/2024.

Palácio dos Autonomistas, aos 02 de abril de 2024.

JOÃO RICARDO FASCINELI

PRESIDENTE